



L E I Nº 3.537, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS – RJ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS MUNÍCIPES SOBRE DOAÇÕES DE SOBRAS DE REMÉDIOS, INCLUINDO OS NÃO DISPONIBILIZADOS PELA REDE PÚBLICA, SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização dos munícipes sobre doação das sobras de remédios, incluindo os não disponibilizados pela Rede Pública, SUS - Sistema Único de Saúde - no Município de Angra dos Reis.

Art. 2º As sobras de medicamentos deverão atender aos moradores que não possuem condições de comprá-los, e serão distribuídos mediante apresentação do receituário médico emitido em guia do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Programa de Conscientização sobre doações de sobras de remédios deverá ser divulgado em palestras tais como: escolas, e em eventos municipais.

Art. 4º As sobras de remédios com validade e fora de validade deverão ser entregues nos postos de saúde mais próximos de sua residência, a fim de evitar danos à saúde de pessoas, animais, ao meio ambiente no qual vivemos.

Art. 5º A Prefeitura promoverá divulgação desta Lei através de propagandas, bem como, mídia escrita, televisionada, *internet*, rádio, informativos, fixação de informativos em locais públicos e farmácias, de modo que todos os munícipes passem adotar a prática de doação de sobras de medicamentos, ora não disponibilizados pelo Município, que se fazem necessários a saúde de muitas pessoas que não são distribuídos na Rede pública.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE JUNHO DE 2016.

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

Registrado as fls. 183

Livro nº 063 em 29 de 06 de 2016

Publicado no 30

07 de 07 de 2016

Secretário de Legislação

CMAR - 8048